

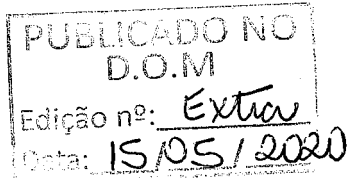


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 909

DE 14 DE MAIO DE 2020.



“AUTORIZA CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO À SERVIDORA PATRICIA MOUSINHO NAUROSK, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 168/18, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.142/20 TENDO POR APENSO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.527/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **PATRICIA MOUSINHO NAUROSK - R.E. 14.343**, nos autos do **Processo Administrativo nº 4.142/20 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 2.527/19**, onde a mesma pleiteou a concessão da jornada especial de trabalho de acordo com a Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2.018;

Considerando o laudo apresentado pela servidora constante de fls. 03 e 05, bem como a ratificação pelo médico do trabalho acostado as fls. 08 que instruem os autos do Processo Administrativo nº 2.527/19;

Considerando que devido a pandemia do Coronavírus a servidora deixou de apresentar novos laudos haja vista estar suspenso os serviços do médico do trabalho, conforme publicação feita no Diário Oficial do Município – Edição 220;

Considerando a manifestação expedida pela Secretaria Municipal de Educação por meio do e-mail acostado as fls. 21/22 dos autos do Processo Administrativo nº 4.142/20, onde informa que a servidora reduzirá a jornada de trabalho em 04 (quatro) horas diárias; e

Considerando o contido no Parecer Jurídico nº 0537/2020 expedido pela Secretaria Municipal de Justiça, bem como, os demais documentos instruem os autos do Processo Administrativo nº 4.142/20 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 2.527/19.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a servidora pública **PATRICIA MOUSINHO NAUROSK - R.E. 14.343**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 45.872.456-7, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, a **concessão de jornada especial, reduzindo sua carga horária para 04 (quatro) horas diárias, sem prejuízo de vencimentos**, com fundamento na Lei Complementar nº 168/18.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 909/2020 – Fls. 02

Art. 2º O benefício é concedido pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de maio de 2.020.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo